



PROCESSO N.º 2056/10

PROTOCOLO N.º 10.178.139-9

PARECER CEE/CEB N.º 332/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL KLABIN - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 4225/2010-GS/SEED, de 08 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 17 de setembro de 2009, no NRE de Telêmaco Borba, da Escola Municipal Samuel Klabin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 02, 245).

A Resolução Secretarial n.º 1929/06, de 04 de maio de 2006, com base no Parecer n.º 89/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 02 (dois) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 07).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 02 (dois) anos, o prazo para a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, implantados em 2006, nos estabelecimentos que foram autorizados por 2 (dois) anos.

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2056/10

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 166).

#### Matriz Curricular

<b>MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>	
<b>LOCAL:</b> ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL KLABIN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>MANTENEDORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL	
<b>MUNICÍPIO:</b> TELÊMACO BORBA	<b>NRE:</b> TELÊMACO BORBA
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2010	<b>FORMA:</b> SIMULTÂNEA
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:</b> 1200 HORAS	
<b>CURSO:</b> ENSINO FUNDAMENTAL – EJA FASE I	
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>1200 Horas</b> <b>ETAPA ÚNICA</b> <b>( Registro Manual no Sistema)</b>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA (Arte e Educação Física)</b>	
<b>MATEMÁTICA (e suas tecnologias)</b>	
<b>ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (Ciências, História, Geografia, História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, Geografia, História do Paraná e Ensino Religioso)</b>	
<b>CARGA HORARIA TOTAL</b>	
<b>1200 HORAS</b>	
<b>TURNOS:</b> DIURNO E NOTURNO	

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 50 a 73 e 82 a 85, 214 a 218 e 232.

5 - Às folhas 75 a 77 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 79 e 80 do processo.



PROCESSO N.º 2056/10

### 7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Roseline de Jesus Pedroso Moura	Coordenadora do Curso	- Pedagogia - Especialização em Alfabetização - Mestrado em Educação
Rosana Conceição Rodrigues da Rosa	Docente	- Magistério - Pedagogia
Ana Maria de Moura	Docente	- Magistério - Pedagogia

### 8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 17 a 24, 229, 230 e 231.

Às folhas 22 do processo, há “Relação de Exigências” expedida pelo Corpo de Bombeiros. Entretanto, foi apensado ao protocolado Memorando n.º 033/09 – ATP/GP, da Prefeitura de Telêmaco Borba, informando que “[...] todos os projetos de prevenção de incêndio da rede municipal de ensino estão em curso” ( fls. 23).

Cabe destacar que, às folhas 229 e 230 do protocolado, consta relação de acervo bibliográfico reduzido, devendo a instituição de ensino providenciar o aumento de tal acervo.

### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 012/2010, do NRE de Telêmaco Borba, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 152 a 162).

### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2516/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Samuel Klabin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2056/10

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB